



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2018

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesse ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Gelson Antunes** torna público para o conhecimento dos interessados, que às 9h30min do dia **7 de novembro 2018**, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Emancipação, 480, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 767/2018, com a finalidade de receber propostas referentes a este Convite.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, estendendo este convite aos demais cadastrados que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente e cumprindo todas as formalidades e exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação visa à aquisição de veículo para renovação da frota da Câmara Municipal, **conforme o item que segue e termo de referência anexo ao Edital:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	1	Veículo zero quilômetro (0km), capacidade de 5 (cinco) lugares, sedã, 2.0, câmbio automático, bicombustível, com freios ABS e air bag, fabricação nacional.

2. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO:

2.1 NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

EDITAL DE CONVITE N.º

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

2.2 NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

I. Cédula de identidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. Habilitação Condicionada:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou a empresa de pequeno porte, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior;

II. O benefício de que trata este item não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

III. Por restrição entendem-se como a existência de débitos com a Fazenda Pública a ser comprovada mediante a apresentação de uma certidão positiva de débitos;

IV. A apresentação de certidão com prazo de validade vencido é documento que não produz efeitos e levará a inabilitação da licitante;

V. Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

VI. A dilação do prazo por mais de cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração;

VII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item V. implicará na inabilitação do licitante e a aplicação das penalidades previstas no item 15, deste edital.

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através da Certidão de Quitação e Tributos e Contribuições Federais e através da Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/1973.

2.2.4. Declarações e Certificados:

I. Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, inciso II, da Lei 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo em anexo;

II. Declaração de que a empresa não emprega menores nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo.

III. Declaração expressa deste exercício fiscal firmada pelo contador da empresa licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso:

a) A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/06;

2.2.5. Qualificação Técnica:

I. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;

2.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade, mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

2.4. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar, na abertura do certame, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

3. DO ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1. NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

EDITAL DE CONVITE N.º

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE:

3.2. NA PARTE INTERNA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

3.2.1. Proposta financeira que contemple todas as condições deste edital, digitada em papel timbrado ou impresso da empresa e devidamente assinada pelo representante legal e carimbada com o CNPJ da licitante, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.2. Os preços deverão ser cotados pelo valor unitário e total do item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula para o preço total, com seu valor líquido, já incluídos nestes os impostos, taxas, fretes e demais acréscimos pertinentes, se houver;

3.2.3. A proposta comercial da Licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do veículo, bem como catálogo(s) e/ou prospecto(s) anexado(s), correspondente(s) ao produto ofertado com descrição detalhada de cada item solicitado, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item;

3.2.4. A assinatura da proposta pelo próprio interessado ou por seu representante legal, identificando-o, significa, automaticamente, que o proponente tem pleno conhecimento dos termos desta licitação e que a ele se submete integralmente.

3.2.5. Inserções na proposta que tenham por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. Os dois envelopes – da habilitação e da proposta - serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Convite, identificados conforme itens 2.1 e 3.1 acima, devidamente fechados e lacrados.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e art. 42 da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações posteriores;

5.2. O julgamento do presente processo licitatório terá como critério de escolha o MENOR PREÇO GLOBAL da proposta;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite ou com apresentação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis conforme art 48, inc. II da lei 8666/93;

5.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da lei 8666/93;

5.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, depois de obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº8.666/93, a decisão será por sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes interessados, obedecido o inc. IIº do art. 3º e inc. IIº do art. 45, ambos da lei 8.666/93;

5.6. Ocorrendo empate ficto previsto no §2º, do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, será assegurada a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

5.8. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois dias) dias úteis nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação que será declarada vencedora do certame;

5.8.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 5.6**, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item .

5.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 5.6**, deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de mesmo valor.

5.10. O disposto no **item 5.6**, deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.11. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder o julgamento da presente licitação submetendo o seu resultado à consideração do Presidente da Câmara Municipal, com vista a homologação e adjudicação.

5.12. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste CONVITE, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93;

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta será válida pelo período de 60 (sessenta) dias, período no qual a licitante fica obrigada a obedecer e submeter-se aos termos do edital.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização de compra a ser encaminhada pelo Departamento de Compras deste Órgão Municipal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, em conta corrente da Empresa contratada obrigatoriamente, após o recebimento definitivo do veículo realizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Eldorado do Sul, mediante nota fiscal, através de depósito em conta bancária a ser indicada pela licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Eldorado do Sul poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8666/93

10.2. A recusa da contratada em entregar o veículo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do veículo acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

10.4. Impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Lei 8.666/93;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme Lei 8.666/93;

10.6. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório;

10.7. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21 e junho de 1993, para o licitante adjudicado que descumprir as condições da Carta Tomada de Preço, poderá a Administração da Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades cabíveis da lei;

10.8. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas para a execução do Objeto do presente Tomada de Preço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.9.0.52.52.00.00 – Aquisição de Veículo.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o termo do contrato fica substituído pela nota de empenho de despesa e pela ordem de compra para fins de garantia dos equipamentos junto ao fornecedor e/ou fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O veículo deverá ser entregue de acordo com a especificação e quantidade solicitadas pela Câmara Municipal, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.2. O veículo deverá ser entregue com emplacamento, IPVA pago do ano de 2018, garantia de 12 (doze) meses e possuir todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, em perfeitas condições para utilização, e de acordo com as exigências e especificações descritas neste Edital;

14.3. Após o recebimento da Autorização de Compra, a entrega do veículo deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

14.4. Todas as despesas decorrentes da entrega do veículo serão por conta da CONTRATADA;

14.5. O veículo deverá ser entregue na própria Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Av. Emancipação n° 480,00 – Centro, sendo que a entrega deverá ser previamente agendada para que a Câmara disponibilize servidor para proceder ao recebimento.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação nesta Tomada de Preço importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Legislativo Municipal a licitante que tendo-as aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o art.41, inc. I° da lei 8666/93, por escrito, em tempo hábil, dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Tomada de Preço.

15.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas na Tomada de Preços e que não foram apresentadas na reunião de recebimento.

15.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes através de seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

15.9. O Poder Legislativo poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei 8.666/93**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.10. No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

15.11. É facultada a Comissão de Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.12. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata ao presente edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.13. O envelope nº02 – proposta de preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado a disposição da empresa participante, anexo ao processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o qual será inutilizado.

15.14. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.15. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666/93).

15.16. Fazem parte de Edital de Licitação os seguintes anexos:

15.16.1. Anexo I: Termo de Referência

15.16.2. Anexo II: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo

15.16.3. Anexo III: Declaração acerca do Trabalho de Menores – Modelo

15.16.4. Anexo IV: Carta de Credenciamento – Modelo

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 14:00, nesta Câmara Municipal, Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Emancipação, 480 – Centro. Fones 51 3481.3588 ramal 219 ou 51 9645.1430, pelo site www.camaraeldorado.rs.gov.br ou e-mail: compras@camaraeldorado.rs.gov.br.

Eldorado do Sul, 23 outubro de 2018.

Gelson Antunes
Presidente
Poder Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente Licitação visa à aquisição de veículo para Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, de acordo com as descrições, quantitativos e especificações a seguir:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:

ITEM	Quantidade	Especificações/ Modelo 2019
1	1	<ul style="list-style-type: none">- 0 km, com 5 (cinco) lugares, sedã, mínimo motor 2.0, câmbio automático/CVT, combustível flex, tanque de combustível capacidade mínima de 60 (sessenta) litros, porta malas capacidade mínima de 470 (quatrocentos e setenta) litros, direção hidráulica, mínimo 6 (seis) marchas, direção elétrica ou elétrica-hidráulica, porte médio/grande, 4 (quatro) portas, freios ABS, airbags frontais e laterais, alarme antifurto perimétrico, câmera traseira para manobras, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, desembaçador do vidro traseiro, travamento central das portas, ar condicionado, ar quente, ajuste do volante em altura e profundidade, câmbio automático, apoio de braço para motorista, controle automático de velocidade, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, ajuste elétrico dos retrovisores, rodas de liga leve, banco do motorista com ajuste de altura, bancos revestidos em couro, banco traseiro bipartido, comando interno do porta malas, faróis com acendimento automático, luz no porta malas, luz no porta luvas.- rádio, navegador GPS, conexão USB, interface Bluetooth, volante multifuncional, computador de bordo.- garantia mínima de fábrica de 3 (três) anos.- com estepe e todos os demais equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).- fabricação nacional.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Convite se faz necessário para renovação da frota da Câmara Municipal de Eldorado do Sul a fim de melhor atender as necessidades dos vereadores e servidores do Poder Legislativo.

4. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a. prestar as informações e esclarecimentos necessários à Empresa;
- b. acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;
- c. efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos;
- d. atestar o recebimento do objeto, rejeitando-o se estiver em desacordo com as especificações, efetuando notificação à Empresa.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo comprador, cujas reclamações se obriga a atender;
- b. com emplacamento e garantia mínima de 3 (três) anos do fabricante;
- c. com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

6. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento ordem de compra.

7. LOCAL DE ENTREGA:

Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Av. Emancipação nº 480 – Centro – Eldorado do Sul – Cep. 92.990-000 – Setor de Compras e Almoxarifado.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, em conta corrente da Empresa contratada obrigatoriamente, após o recebimento definitivo do veículo realizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Eldorado do Sul, mediante nota fiscal, através de depósito em conta bancária a ser indicada pela licitante.

ANEXO II



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO

Razão Social da Empresa

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no processo licitatório nº. ___/2018 declaramos, para todos os fins de direito, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Representante credenciado da Empresa

_____, _____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e assinatura

ANEXO III



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO ACERCA DO TRABALHO DE MENORES

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item____., do Convite nº. /2018 e no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Representante legal da Empresa

.....

Local e data.

ANEXO IV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

ASSUNTO: Proposta à Licitação na modalidade Convite n.º. ____/2018 – Designação de Representante

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, credencia o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º. _____ expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência, Município, Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS, no Processo Licitatório n.º. ____/2018 – Convite, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Assinatura

Responsável legal

.....

Local e data.